



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 3.044

“ Autoriza o Executivo a efetuar despesas oriundas do objeto constante do Contrato firmado entre o IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. “

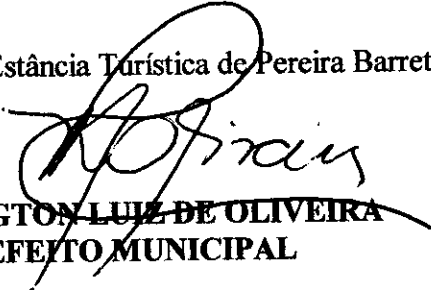
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de R\$ 8.509,04 (Oito mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos), bem como suportar diárias de técnicos do IPT no valor de até R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 25.789,04 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), a título de contra partida referente as obrigações do Município, estabelecidas no objeto do Termo de Contrato existente entre o IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico com fito de participar do PATEM – Programa de Assistência Técnica ao Município.

ARTIGO 2º - Os encargos decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de Junho de 2001.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA